

Visão Multivigente**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/PTG Nº 21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

(Publicado(a) no DOU de 29/09/2017, seção 1, pág. 63)

Concede à empresa que especifica a habilitação ao Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento da Infraestrutura – (Reidi) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 27 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, e em consonância com o artigo 11, §§ 1º e 1-A, IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º - A empresa Hidrelétrica Vale do Jordão EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.867.538/0001-02, está habilitada para usufruir dos benefícios de incentivo fiscal que dispõe a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, que estabelecem o “Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento da Infraestrutura – (Reidi)”, por haver atendido aos requisitos de implementação exigidos pela IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Dados para divulgação no sítio da RFB, conforme art. 19 da IN/RFB nº 758, de 25 de julho de 2007:

Nome Empresarial	Hidrelétrica Vale do Jordão EIRELI
CNPJ nº	14.867.538/0001-02
Nome do Projeto:	CGH Parque
Portaria de Aprovação:	Portaria MME nº 166 de 21/06/2017
Setor de Infraestrutura:	Energia
Prazo estimado para execução da obra	02/01/2017 a 10/12/2019
Ato Declaratório Executivo:	ADE DRF/PTG nº 21, de 22/09/2017

Art.3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LUIS HORN

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.